

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 250105**

Número do Contrato: 17/2015.  
Nº Processo: 33408008831201418.  
PREGÃO SISPP Nº 6/2015. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE  
-CNPJ Contratado: 31673254000102. Contratado : LABORATO-  
RIOS B BRAUN SA -.Objeto: Prorrogação de vigência por mais 12  
meses; alteração de dotação orçamentária; inclusão de cláusula de  
reajuste; atualização da garantia; inclusão de cláusula de vedação ao  
NEPOTISMO. Fundamento Legal: LEI 8666/1993 . Vigência:  
29/10/2016 a 29/10/2017. Valor Total: R\$522.999,96. Fonte:  
6100000000 - 2016NE800038. Data de Assinatura: 27/10/2016.

(SICON - 30/11/2016) 250105-00001-2016NE800164

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 250105**

Número do Contrato: 18/2015.  
Nº Processo: 33408008831201418.  
PREGÃO SISPP Nº 6/2015. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE  
-CNPJ Contratado: 03751034000106. Contratado : DNALOY CO-  
MERCIO E SERVICO LTDA --ME. Objeto: Prorrogação de vigência  
por mais 12 meses; Alteração na cláusula de dotação orçamentária;  
Inclusão de cláusula de reajuste; Atualização da garantia e inclusão de  
cláusula de vedação ao NEPOTISMO. Fundamento Legal: Lei  
8666/1993. Vigência: 29/10/2016 a 29/10/2017. Valor Total:  
R\$135.114,00. Fonte: 6100000000 - 2016NE800036. Data de Assi-  
natura: 25/10/2016.

(SICON - 30/11/2016) 250105-00001-2016NE800164

**HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2016 - UASG 250042**

Número do Contrato: 14/2012.  
Nº Processo: 25001021205201291.  
PREGÃO SRP Nº 99/2012. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE  
-CNPJ Contratado: 39537063000117. Contratado : CONFEDERAL -  
RIO VIGILANCIA LTDA -.Objeto: O presente Termo Aditivo tem  
por objeto a prorrogação do Contrato nº14/2012,nos termos do inciso  
II do artigo 57, da Lei nº8666/93. Fundamento Legal: Artigo 57 da  
Lei nº8666/93. Vigência: 01/11/2016 a 01/11/2017. Data de Assi-  
natura: 01/11/2016.

(SICON - 30/11/2016) 250042-00001-2016NE800239

**INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER  
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 97/2016 - UASG 250052**

Nº Processo: 2541000020602016 . Objeto: Aquisição de Conjunto  
para purificação automatizada de DNA e outros. Total de Itens Li-  
citados: 00010. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666  
de 21/06/1993.. Justificativa: Plataforma robotizada QIASymphony  
produzido e comercializado exclusivamente pela empresa Qiagen  
Biotecnologia Brasil Ltda. Declaração de Inexigibilidade em  
13/10/2016. ANDREA BARROS DE AZEVEDO. Coordenadora  
Substituta. Ratificação em 24/11/2016. ANA CRISTINA PINHO  
MENDES PEREIRA. Diretora Geral. Valor Global: R\$ 763.971,80.  
CNPJ CONTRATADA : 01.334.250/0001-20 QIAGEN BIOTECNO-  
LOGIA BRASIL LTDA.. Valor: R\$ 300.318,50. CNPJ CONTRA-  
TADA : 01.334.250/0003-92 QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL  
LTDA.. Valor: R\$ 463.653,30

(SIDECE - 30/11/2016) 250052-00001-2016NE800211

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 220/2016 - UASG 250052**

Nº Processo: 25410.002443/2016 . Objeto: Pregão Eletrônico - Clo-  
ridrato de Amitriptilina 25mg e outros. Processo: 25410002443/2016  
Total de Itens Licitados: 00028. Edital: 02/12/2016 de 09h00 às  
16h00. Endereço: Rua Marques de Pombal, 125 - 8andar Centro  
Centro - RIO DE JANEIRO - RJ ou [www.comprasgovernamen-  
tais.gov.br/edital/250052-05-220-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/250052-05-220-2016). Entrega das Propostas: a partir  
de 02/12/2016 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das  
Propostas: 14/12/2016 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). In-  
formações Gerais: Acessar os sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou  
[www.inca.gov.br](http://www.inca.gov.br) para retirar o edital.

PAULO AUGUSTO DIAS DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão

(SIDECE - 30/11/2016) 250052-00001-2016NE800211

**SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
INSTITUTO EVANDRO CHAGAS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2016 - UASG 257003**

Nº Processo: 25209005105201615.  
PREGÃO SISPP Nº 104/2016. Contratante: MINISTERIO DA SAU-  
DE -.CNPJ Contratado: 14067722000178. Contratado : JOSE FER-  
REIRA DA SILVA FILHO - EPP.Objeto: Aquisição de materiais  
diversos para pesquisa. Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal nº  
8.666/93. Vigência: 24/11/2016 a 31/12/2016. Valor Total:  
R\$169.257,75. Fonte: 6100000000 - 2016NE801506. Data de Assi-  
natura: 24/11/2016.

(SICON - 30/11/2016) 257003-00001-2016NE000006

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2016 - UASG 257003**

Nº Processo: 25209005105201615.  
PREGÃO SISPP Nº 104/2016. Contratante: MINISTERIO DA SAU-  
DE -.CNPJ Contratado: 15562934000194. Contratado : MOLECU-  
LAR BIOTECNOLOGIA E -REPRESENTACAO LTDA - ME. Ob-  
jeto: Aquisição de material diversos para pesquisas. Fundamento  
Legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 24/11/2016 a  
31/12/2016. Valor Total: R\$17.059,96. Fonte: 6100000000 -  
2016NE801507. Data de Assinatura: 24/11/2016.

(SICON - 30/11/2016) 257003-00001-2016NE000006

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2016 - UASG 257003**

Nº Processo: 25209005105201615.  
PREGÃO SISPP Nº 104/2016. Contratante: MINISTERIO DA SAU-  
DE -.CNPJ Contratado: 11938920000171. Contratado : BIOMEDICA  
BELEM DISTRIBUIDORA DE -PRODUTOS BIOMEDICOS LT. Objeto:  
Aquisição de material diversos para pesquisa. Fundamento  
Legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 24/11/2016 a  
31/12/2016. Valor Total: R\$60.065,00. Fonte: 6100000000 -  
2016NE801508. Data de Assinatura: 24/11/2016.

(SICON - 30/11/2016) 257003-00001-2016NE000006

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2016 - UASG 257003**

Nº Processo: 25209005105201615.  
PREGÃO SISPP Nº 104/2016. Contratante: MINISTERIO DA SAU-  
DE -.CNPJ Contratado: 11909227000170. Contratado : PROMEGA  
BIOTECNOLOGIA DO BRASIL -LTDA.. Objeto: Aquisição de ma-  
terial diversos para pesquisas. Fundamento Legal: Art. 57 da Lei  
Federal nº 8.666/93. Vigência: 24/11/2016 a 31/12/2016. Valor Total:  
R\$34.524,98. Fonte: 6100000000 - 2016NE801510. Data de Assi-  
natura: 24/11/2016.

(SICON - 30/11/2016) 257003-00001-2016NE000006

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2016 - UASG 257003**

Nº Processo: 25209005105201615.  
PREGÃO SISPP Nº 104/2016. Contratante: MINISTERIO DA SAU-  
DE -.CNPJ Contratado: 02371251000108. Contratado : SINAPSE  
BIOTECNOLOGIA LTDA -.Objeto: Aquisição de material diversos  
para pesquisas. Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal nº  
8.666/93. Vigência: 24/11/2016 a 31/12/2016. Valor Total:  
R\$1.320,00. Fonte: 6100000000 - 2016NE801514. Data de Assi-  
natura: 24/11/2016.

(SICON - 30/11/2016) 257003-00001-2016NE000006

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2016 - UASG 257003**

Nº Processo: 25209005983201631.  
PREGÃO SISPP Nº 113/2016. Contratante: MINISTERIO DA SAU-  
DE -.CNPJ Contratado: 97369128000169. Contratado : M B CO-  
MERCIO DE MATERIAL -HOSPITALAR LTDA. Objeto: Aquisição  
de material para uso laboratorial,. Fundamento Legal: Art. 57 da Lei  
Federal nº 8.666/93. Vigência: 28/11/2016 a 31/12/2016. Valor Total:  
R\$200.970,00. Fonte: 6100000000 - 2016NE801651. Data de Assi-  
natura: 28/11/2016.

(SICON - 30/11/2016) 257003-00001-2016NE000006

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 118/2016**

Torna público o RESULTADO DE JULGAMENTO do Pre-  
gão Eletrônico 118/2016, cuja vencedora foi a empresa: SANTOS E  
SANTANA (item 8). Valor global da ATA COMPLEMENTAR:  
R\$1.598,98.

ROGÉRIO CALDEIRA MAGALHÃES  
Pregoeiro

(SIDECE - 30/11/2016) 257003-00001-2016NE000006

**SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2016  
SELEÇÃO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE PARA  
EXECUÇÃO DE AÇÕES COMPLEMENTARES NA  
ATENÇÃO À SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS,  
POR MEIO DE CONVÊNIO**

A UNIÃO, por meio do Ministério da Saúde, com obser-  
vância das disposições do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de  
1993, da Lei nº 13.242, de 30 de Dezembro de 2015 (LDO), da Lei  
nº 13.249, de 13 de Janeiro de 2016 (lei que institui o Plano Plu-  
ri-anual da União), do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, da  
Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, divulga  
Chamada Pública para seleção de entidade beneficente de assistência  
social na área de saúde para a execução de ações complementares na  
atenção à saúde dos povos indígenas, conforme termos definidos  
neste instrumento.

**1. DO OBJETO**

1.1. É objeto deste Edital selecionar entidade beneficente de  
assistência social na área de saúde com capacidade técnico-admini-  
strativa comprovada na prestação de serviços na área de atenção à  
saúde, para atingimento dos seguintes objetivos específicos, no âm-  
bito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena - SasiSUS.

**1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

1.2.1. Os objetivos específicos, referidos no item 1.1, com-  
preendem as seguintes ações de atenção à saúde:

a) atenção integral à saúde da mulher indígena, com ênfase  
no diagnóstico, na prevenção e no tratamento do câncer de colo de  
útero e de mama em mulheres em idade fértil, bem como na atenção  
ao pré-natal e prevenção do óbito materno;

b) atenção integral à saúde da criança e do adolescente in-  
dígenas, com ênfase nas ações dos programas de imunização, con-  
forme calendário vacinal indígena aprovado pelo Ministério da Saúde,  
crescimento e desenvolvimento, de vigilância alimentar e nutricional  
e das doenças prevalentes da infância, com vistas à redução da mor-  
bilidade e mortalidade infantil;

c) atenção integral à saúde bucal indígena, por meio da  
execução de ações coletivas e individuais e em consonância com a  
política nacional de atenção à saúde bucal;

d) vigilância à saúde indígena;

e) apoio ao funcionamento das Casas de Saúde Indígena  
(CASAI), com mecanismos de garantia da atenção integral à saúde  
dos indígenas referenciados pelas unidades do Subsistema de Atenção  
à Saúde Indígena (SasiSUS);

f) desenvolvimento de estratégias para a promoção do uso  
racional de medicamentos no SasiSUS;

g) ações de saneamento ambiental, tais como: elaboração de  
projetos, acompanhamento de obras, atividades de educação ambiental,  
implantação e acompanhamento do programa de monitoramento  
da qualidade da água e da política de resíduos sólidos nas aldeias,  
com experiência comprovada;

h) ações de estruturação da rede do SasiSUS tais como:  
elaboração de projetos de edificações e acompanhamento das obras,  
com experiência comprovada;

i) apoio ao fortalecimento do controle social na saúde in-  
dígena; e

j) apoio ao processo de educação permanente para os tra-  
balhadores do SasiSUS, observadas as diretrizes definidas pela Se-  
cretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI/MS).

1.2.2. As ações complementares a serem desenvolvidas no  
âmbito do convênio deverão estar em consonância com as políticas e  
com os programas do Ministério da Saúde, com suas normas orien-  
tadoras, bem como com as orientações elaboradas pela SESAI/MS, e  
dar-se-ão por meio de recebimento de transferências voluntárias a  
serem aplicadas de acordo com o Plano de Trabalho e o Plano de  
Ação, instrumentos integrantes da documentação do convênio, me-  
diante adoção dos procedimentos legais relativos à contratação, exe-  
cução e ao controle visando à concretização dos objetivos pertinentes  
e consoante os dispositivos legais para o ato da assinatura do con-  
vênio a ser firmado no exercício de 2017.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A finalidade deste chamamento público é selecionar  
entidade para atuar, em caráter complementar, nas ações de assis-  
tência à saúde aos povos indígenas, em parceria com o Ministério da  
Saúde/Secretaria Especial de Saúde Indígena, visando resguardar o  
direito fundamental à saúde, com a prestação das ações de atenção  
básica aos povos indígenas, evitando prejuízos irreversíveis à saúde  
desses povos, visto que a referida população necessita de um aten-  
dimento diferenciado, dada a sua complexidade cultural, epidemiol-  
ógica, organização social, bem como práticas medicinais alternativas  
diversas da medicina ocidental.

**3. DA CARACTERIZAÇÃO DO DISTRITO SANITÁRIO  
ESPECIAL INDÍGENA (DSEI)**

3.1. O DSEI Amapá e Norte do Pará de que trata este Edital  
está indicado na relação publicada no portal do Ministério da Saúde,  
disponível em: [www.saude.gov.br/sesai](http://www.saude.gov.br/sesai).

3.2. A relação referida no item 3.1 contém a caracterização  
do DSEI Amapá e Norte do Pará, com as seguintes informações:

- I - Municípios incluídos;
- II - Município-sede do DSEI;
- III - extensão territorial;
- IV - população indígena, com indicação de aldeia e etnia;
- V - polos base;
- VI - postos de saúde;
- VII - Casa de Saúde Indígena (CASAI); e
- VIII - meios de transporte utilizados.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

4.1. Para a consecução dos objetivos constantes neste Edital, a União procederá voluntariamente a transferência de recursos nas seguintes condições:

a) O valor estimado é de R\$ 32.273.735,53 (trinta e dois milhões, duzentos e setenta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos) anualmente à entidade conveniente, o qual é fixado com base em parcerias anteriores de mesma natureza, mas não vincula a parceria de que trata este Edital, podendo ser alterado, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado pela conveniada e aprovado pela SESA/MS, conforme previsto na relação de que trata o item 3.1.

4.2. São despesas financiáveis aquelas consideradas corretas, de acordo com a legislação em vigor à época da aprovação deste projeto, desde que necessárias à execução do objeto e devidamente aprovadas pelo concedente.

4.2.1 De acordo com o art. 11-B do Decreto 6.170/2007, nos convênios e contratos de repasse firmados com entidades privadas sem fins lucrativos, é permitida a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive, de pessoal próprio da entidade, podendo contemplar despesas com pagamentos de tributos, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

I - correspondam às atividades previstas e aprovadas no programa de trabalho;

II - correspondam à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

III - sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a entidade privada sem fins lucrativos;

IV - observem, em seu valor bruto e individual, setenta por cento do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo federal; e

V - sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao convênio ou contrato de repasse.

Parágrafo único. A seleção e a contratação, pela entidade privada sem fins lucrativos, de equipe envolvida na execução do convênio observarão a realização de processo seletivo prévio, observadas a publicidade e a impessoalidade.

4.2.2. As seguintes orientações deverão ser observadas para aplicação dos recursos de custeio:

a) a entidade privada sem fins lucrativos beneficiária de recursos públicos deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no plano de trabalho, devidamente justificada e a ser aprovada pelo concedente (Art. 60, Portaria Interministerial 507, de 2011);

b) quando se tratar de entidades privadas sem fins lucrativos, despesas administrativas poderão ser contempladas na proposta com base no parágrafo único, do art. 52, da Portaria Interministerial 507, de 2011, desde que demonstradas e pormenorizadas no Plano de Trabalho, além de expressamente autorizadas pelo concedente, estando limitadas a até 15% do valor do objeto do convênio.

##### 4.3. Despesas não-financeáveis

4.3.1 Não poderão ser financiadas com recursos repassados pelo Concedente:

a) despesas de capital equipamentos, construção(ões) ou obra(s) física(s);

b) ampliação, reforma, locações ou arrendamentos de imóveis residenciais;

c) aquisição, locação ou arrendamento de mobiliário e equipamento para unidades residenciais;

d) despesas para a elaboração da proposta;

e) celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

f) ações de caráter sigiloso;

g) ações que não sejam de competência da União, nos termos da Constituição;

h) clubes e associações de agentes públicos, ou quaisquer outras entidades congêneres;

i) concessão, ainda que indireta, de qualquer benefício, vantagem ou parcela de natureza indenizatória a agentes públicos com a finalidade de atender despesas relacionadas a moradia, hospedagem, transporte ou atendimento de despesas com finalidade similar, seja sob a forma de auxílio, ajuda de custo ou qualquer outra denominação;

j) pagamento de diárias e passagens a militares, servidores públicos da ativa e empregados públicos por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público, considerando-se a exceção prevista no inciso VIII do § 1º, do art. 20 da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011 - LDO;

k) pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos, considerando-se a exceção prevista no inciso VI do § 1º, do art. 20 da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011 - LDO;

l) concessão de bolsas de ensino, pesquisa e extensão e de estímulo à inovação aos alunos de graduação e pós-graduação previstos no art. 4º-B da Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, incluído pela Lei nº 12.349, de 2010);

m) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

n) despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;

o) compras de ações, debêntures ou outros valores mobiliários;

p) despesas com financiamento de dívida;

q) despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar; e

r) despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que não contenham nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

##### 4.4. Instituições isentas de contrapartida

4.4.1 No presente edital de chamamento público não se exigirá contrapartida financeira, em se tratando de transferências voluntárias de recursos às entidades com certificação atualizada de entidade beneficente de assistência social nas áreas de saúde, educação e assistência social.

##### 4.5 - Das parcelas do desembolso da Concedente

4.5.1. A liberação dos recursos previstos ocorrerá de acordo com cronograma de desembolso aprovado pela concedente.

##### 5. DO CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES

5.1. A entidade beneficente de assistência social na área de saúde que pretender participar do processo seletivo e posterior celebração de convênio deverá realizar credenciamento no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), conforme normas do órgão central do sistema para a celebração de convênios.

5.2. O credenciamento será realizado diretamente no SICONV, no endereço eletrônico <https://www.convencios.gov.br/portal/>, e conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I - razão social e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - transcrição do objeto social da entidade atualizado;

III - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF de cada um deles;

IV - endereços físico e eletrônico;

V - comprovação de ser possuidora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de saúde (CEBAS-Saúde); e

VI - possuir personalidade jurídica ligada a uma universidade.

##### 6. DO CADASTRAMENTO NO PORTAL DE CONVÊNIO DO GOVERNO FEDERAL - SICONV - HABILITAÇÃO

6.1. A entidade beneficente de assistência social na área de saúde que pretender participar do processo seletivo e posterior celebração de convênio deverá comparecer a uma das Unidades Cadastradoras que constam no endereço do portal de convênios do governo federal <https://www.convencios.gov.br/portal/> para atualização das informações prestadas no ato do credenciamento.

6.2. O representante da entidade beneficente de assistência social na área de saúde responsável pela entrega dos documentos e das informações para fins de cadastramento deverá comprovar seu vínculo com o cadastrado e demonstrar os poderes para representá-lo neste ato.

6.3. A comprovação a que se refere o item 6.2, sem prejuízo da apresentação adicional de qualquer documento hábil, poderá ser feita mediante apresentação de cópia autenticada dos documentos pessoais do representante, em especial da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.4. Para a realização do cadastramento das entidades beneficentes de assistência social na área de saúde serão exigidas:

I - cópia do estatuto ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações;

II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com CPF;

III - declaração do dirigente máximo da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito (Anexo 1);

IV - declaração da autoridade máxima da entidade informando que nenhuma das pessoas relacionadas no inciso II é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

V - prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos;

VI - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) na forma da Lei;

VII - comprovação da qualificação técnica e da capacidade operacional, mediante declaração de funcionamento regular nos 3 (três) anos anteriores ao credenciamento, emitida por 3 (três) autoridades do local de sua sede (Anexo 2);

VIII - cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, devidamente registrada no cartório competente, acompanhada de instrumento particular de procuração conferindo poderes específicos, com firma reconhecida, assinada pelo dirigente máximo, quando for o caso;

6.5. A documentação elencada no item 6.4 deverá ser enviada pela entidade, devidamente assinada pelo seu representante legal, à Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI/MS), situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Edifício Sede 4º andar, Sala 417, CEP 70.058-900, Brasília, DF;

6.6. A entidade selecionada deverá manter seu cadastro atualizado no portal de convênios do SICONV, com vistas à celebração do Convênio;

6.7. Somente serão habilitadas para a celebração do convênio as entidades que atenderem a todos os critérios e documentos especificados no item 6 deste edital, caso o documento solicitado seja apresentado com irregularidades implicará automaticamente a desabilitação da interessada.

##### 7. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES - DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA CAPACIDADE OPERACIONAL - HABILITAÇÃO

###### 7.1. Instituição conveniente

7.1.1. São elegíveis para fins de conveniamento as entidades beneficentes de assistência social na área de saúde.

7.2. As instituições que participam do presente Edital deverão atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

I- possuir experiência prévia e capacidade institucional, efetivamente comprovada nos últimos 03 (três) anos, no desenvolvimento da prestação de serviços na área de atenção à saúde:

a) comprovação de ser possuidora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de saúde (CEBAS-Saúde);

b) a exigência de declaração da entidade proponente de que apresentará, para celebração do instrumento, comprovante do exercício, nos últimos 3 (três) anos de atividades referentes à matéria objeto do convênio ou termo de parceria que pretenda celebrar com órgão ou entidade, nos termos do § 7º do art. 8º da Portaria Interministerial nº 507/2011;

c) a celebração do convênio ou termo de parceria com entidades privadas sem fins lucrativos será condicionada à apresentação pela entidade do comprovante do exercício, nos últimos três anos, de atividades referentes à matéria objeto da parceria;

d) a comprovação a que se refere o § 6º do art. 8º da Portaria Interministerial nº 507/2011 poderá ser efetuada mediante a apresentação de instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, relatórios de atividades desenvolvidas, declarações de conselhos de políticas públicas, secretarias municipais ou estaduais responsáveis pelo acompanhamento da área objeto da parceria, dentre outras;

e) a comprovação a que se refere o § 6º do art. 8º da Portaria Interministerial nº 507/2011 deverá ser relativa aos 3 (três) anos anteriores à data prevista para a celebração do convênio, a contar da publicação do presente edital.

I - ter entre seus objetivos estatutários ou regimentais a realização de atividades de saúde; e

II- no caso de instituições privadas sem fins lucrativos, possuir, no mínimo, 03 (três) anos de existência legal.

###### 7.3. Condições de participação

7.3.1. As instituições proponentes devem atender aos seguintes requisitos:

I - ter prévio cadastro no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, no endereço eletrônico ([www.convencios.gov.br](http://www.convencios.gov.br));

II - cadastrar previamente no SICONV comprovante(s) do exercício, nos últimos 3 (três) anos de atividades referentes à matéria objeto da parceria prevista no presente Edital, na forma prevista nos parágrafos 6º, 7º e 8º do Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 507, de 2011;

III - fornecer declaração de funcionamento regular nos últimos 03 (três) anos, inclusive, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitida no exercício de 2016, por 03 (três) autoridades locais sob as penas da lei, bem como comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;

IV- comprovação de experiência de trabalho estruturado por meio da apresentação de convênios ou projetos executados/celebrados com instituições públicas federais, estaduais, municipais ou do distrito federal, em:

a) serviços ou ações de saúde pública nos diversos níveis do Sistema Único de Saúde (SUS); e/ou

b) serviços ou ações de saúde indígena

V - possuir estrutura administrativa, entendida como capacidade própria de manutenção de estrutura física e administrativa para a sua existência autônoma independente dos objetivos convencionais. A comprovação do atendimento deste critério deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) descrição da estrutura física e dos equipamentos a serem disponibilizados para execução de futuras ações e projetos, devendo a entidade possuir, no mínimo, os seguintes equipamentos: 1 (um) computador com acesso à internet; 1 (uma) impressora; 1 (um) aparelho de fax; 1 (um) telefone ou aparelho de radiofonia; sistema de controle de folha de pagamento.

b) declaração de que possui capacidade própria para a manutenção de estrutura física e administrativa para a sua existência autônoma independente dos objetivos a serem conveniados; e

c) relação de funcionários permanentes da entidade com descrição sucinta das funções desempenhadas, categorias profissionais e níveis de atuação.

VI - possuir qualificação da equipe institucional compatível com o objeto do instrumento a ser celebrado, composto minimamente por 1 (um) profissional de nível superior habilitado para cada uma das funções: administração, contabilidade e coordenação técnica dos serviços de saúde. A comprovação do atendimento deste critério deverá ser feita mediante a apresentação de lista do quadro de pessoal em questão, acompanhada da cópia dos registros nos conselhos profissionais respectivos e currículo vitae;

VII - não será permitida a participação de entidade privada sem fins lucrativos que tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (art. 10º, inciso II, da Port. 507, de 2011);

VIII - é vedada a participação de órgão ou entidade, de direito público ou privado, que esteja em mora, inadimplente com outros convênios celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, ou irregular em qualquer das exigências desta Portaria; (art. 10, inciso IV, Portaria Interministerial 507, de 2011);



IX - é vedada a participação de entidades privadas sem fins lucrativos que tenham, em suas relações anteriores com a União, incorrido em pelo menos uma das condutas previstas no inciso IX do Art. 10, da Portaria Interministerial 507, de 2011;

X - não é consentida a participação de entidade privada cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio; (art. 10, inciso VII, Portaria Interministerial 507, de 2011).

7.4. A documentação elencada nos itens 7.2 e 7.3 deverá ser enviada pela entidade, devidamente assinada pelo seu representante legal, à Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI), situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Sede, 4º andar, Sala 405, CEP 70.058-900, Brasília, DF.

7.5. Somente serão habilitadas para a celebração do convênio as entidades que atenderem a todos os critérios especificados no item 7.1 caput, 7.2 e 7.3, bem como de seus respectivos incisos, deste Edital.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS ENTIDADES HABILITADAS - SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção das entidades será realizado na etapa de habilitação.

8.1.1. Habilitação

8.1.2. Esta etapa é eliminatória e consiste no exame formal da proposta segundo os requisitos obrigatórios definidos neste Chamamento Público, conforme segue:

a) Confirmação do cadastro atualizado da proponente no Portal de Convênios do Governo Federal - SICONV, conforme estabelecido nos itens 6.1 e 6.2 deste Edital.

b) Verificação do atendimento dos critérios de elegibilidade da instituição proponente, conforme as exigências estabelecidas no item 7.2 e 7.3 deste Edital.

c) Além da plena observância dos pressupostos estabelecidos neste Chamamento Público, as propostas serão analisadas e classificadas por pontos obtidos, conforme os critérios previstos na tabela C1:

C1 - Critérios de Avaliação da qualificação técnica, da experiência institucional e da capacidade operacional da proponente:

8.2. A seleção da (as) entidade (es) ficará sob a responsabilidade da Comissão referida no item 13.6, que observará os seguintes critérios de avaliação:

Critérios	Pontuação	Peso
1. Experiência, devidamente comprovada, de serviços ou ações de saúde indígena, nos termos do item 7.3.1, VI, "b". 2 (dois) pontos por ano.	0 a 10	4
2. Experiência, devidamente comprovada, em serviços ou ações de saúde pública nos diversos níveis do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do item 7.3.1, VI, "a". 1 (um) ponto por ano.	0 a 10	3
3. Desenvolvimento de pesquisas ou estudos, devidamente comprovados, relativos a políticas de saúde para os povos indígenas. 1 (um) ponto por pesquisa ou estudo indexado.	0 a 10	1
4. Qualificação da Equipe Institucional, nos termos do item 7.3.1, VI	0 a 10	1
5. Estrutura administrativa mediante comprovação de estrutura física e de equipamentos mínimos, nos termos do item 7.3.1, V, "a", "b" e "c".	0 a 10	1
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>100</b>

8.3. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida pelo somatório do critério contido na tabela C1.

8.4. A pontuação obtida nos critérios n.1 e n.2 não são cumulativas. Dessa forma, um único serviço ou ação executada, num dado período de tempo, não poderá gerar pontuação em mais de um critério, sob pena de gerar duplicidade de pontuação.

8.5. Havendo empate entre as entidades participantes, a vencedora será a que obtiver a maior pontuação no critério de n. 1 e persistindo o empate, serão verificadas, sucessivamente, as pontuações dos critérios n.2, n.3 e n.5.

8.6. A documentação apresentada pelas entidades será arquivada na SESA/MS após concluída a seleção.

## 9. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

9.1. A proposta a ser aprovada será aquela que obtiver a maior pontuação segundo os critérios de avaliação do item 8.2 do presente Edital.

### 9.2 Do Público beneficiário das propostas

9.2.1. O Público beneficiário das propostas será os povos indígenas, os quais serão beneficiários das ações de saúde a serem prestadas.

### 9.3. Dos aspectos formais das propostas

9.3.1. As propostas deverão conter os seguintes elementos obrigatórios previstos no art. 19 da Portaria Interministerial 507, de 2011:

I - descrição do objeto a ser executado;

II - justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do programa federal e a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados;

II - informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto, inclusive infraestrutura e equipe de coordenação disponível para o projeto;

III - estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pelo concedente, especificando o valor do montante de todos os recursos, na forma estabelecida em lei.

## 10. DO RESULTADO

10.1. O resultado do Chamamento Público deverá ser devidamente fundamentado pelo órgão ou entidade concedente.

10.2. Deverá ser dada publicidade ao Chamamento Público, inclusive, ao seu resultado, especialmente, por intermédio da divulgação no Diário Oficial da União, na primeira página do sítio oficial do órgão ou entidade concedente (Ministério da Saúde e SESA/MS): <http://portalsaude.saude.gov.br/> e [www.saude.gov.br/sesai](http://www.saude.gov.br/sesai), bem como no Portal dos Convênios.

## 11. DO CALENDÁRIO

11.1. As fases e os prazos do presente Edital são os seguintes:

FASES	PRAZOS
Fase 1 - Lançamento do Edital	A definir
Fase 2 - Disponibilização no Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV)	A definir
Fase 3 - Credenciamento e cadastramento no SICONV no endereço eletrônico <a href="http://www.convencios.gov.br/portal">www.convencios.gov.br/portal</a> e envio da documentação de habilitação e comprovação da capacidade técnica e operacional.	15 (quinze) dias a partir da publicação do edital
Fase 4 - Abertura dos envelopes e checklist da documentação em sessão pública.	1 (um) dia útil após a Fase 3
Fase 5 - Análise da documentação de habilitação e seleção das entidades pela Comissão citada no item 13.6 e emissão do Parecer e Nota Técnica.	3 (três) dias úteis após a Fase 4
Fase 6 - Manifestação do Secretário da SESA/MS sobre o Parecer e Nota Técnica elaborados pela Comissão.	2 (dois) dias úteis após a Fase 5
Fase 7 - Publicação do resultado do Chamamento Público com as entidades classificadas no Diário Oficial da União, na primeira página do sítio oficial do órgão ou entidade concedente (Ministério da Saúde e SESA/MS), bem como no Portal dos Convênios.	2 (dois) dias úteis após a Fase 6
Fase 8 - Prazo para interposição de eventual recurso voluntário, no caso de irrisignação por parte dos proponentes em relação ao resultado da seleção	até 5 (cinco) dias úteis contados do dia útil imediatamente subsequente ao previsto na Fase 7
Fase 9 - Prazo para análise dos recursos interpostos	Até 05 (cinco) dias úteis
Fase 10 - Publicação do resultado final	Até 3 (três) dias após a Fase 9

11.2. Os prazos acima definidos são contados a partir do dia útil imediatamente subsequente à data da publicação deste Edital no Diário Oficial da União.

## 12. DOS RECURSOS:

12.1. A entidade que desejar interpor recurso administrativo contra o resultado deste processo seletivo poderá fazê-lo até 5 (cinco) dias úteis contados do dia útil imediatamente subsequente ao previsto na Fase 7, no horário de 9h às 18h, no Protocolo da Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESA/MS, ou por via postal, com data de chegada que observe o prazo estabelecido neste item;

12.2. Os recursos poderão ser propostos em meio físico e deverão ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente e encaminhados para a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público n.º 001/2016 no seguinte endereço: Ministério da Saúde, Secretaria Especial de Saúde Indígena, Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Sede, 4º andar, sala 405, Cep: 70058-900, Brasília-DF.

12.3. A decisão administrativa referente ao recurso interposto será comunicada ao representante legal da organização.

12.4. Não serão aceitos recursos encaminhados por fax ou por correio eletrônico, bem como fora do prazo previsto na Fase 8.

13. DOS PRAZOS PARA O CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO, ENVIO DA PROPOSTA, DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL, DE VALIDADE E EXECUÇÃO

13.1. A proposta cadastrada e enviada para análise no SICONV deverá conter, minimamente, os itens previstos no item 9.4 do presente Edital;

13.2. O processo de seleção das entidades obedecerá ao calendário estabelecido no item 11, podendo ser alterado a critério do Ministério da Saúde, desde que devidamente motivado e justificado;

13.3. A data limite para o recebimento da documentação é de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste Edital, devendo ser realizada por correio ou entregue diretamente na Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESA/MS, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Sede, 4º Andar, Sala 405, CEP 70.058-900, Brasília, DF;

13.4. Tornam-se elegíveis, para a finalidade deste Chamamento Público, todas as entidades que estiverem habilitadas junto ao Portal de Convênios até o prazo máximo de 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital;

13.5. As documentações de qualificação técnica e capacidade operacional deverão ser enviadas com identificação, no envelope lacrado, com o número do Edital de Chamamento e endereçadas à SESA/MS, localizada no endereço especificado no item 13.3;

13.6. A abertura dos envelopes lacrados contendo a documentação para a habilitação da entidade ocorrerá em sessão pública, no 16º (décimo sexto) dia da publicação deste Edital, às 9 horas, na sala de reuniões da Secretaria Especial de Saúde Indígena localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "G", 4º Andar, Brasília, Distrito Federal, por Comissão formada por servidores públicos da Secretaria Especial de Saúde Indígena-SESAI, incluindo-se o Coordenador (a) titular ou substituto (a) do Distrito Sanitário Especial Indígena-DSEI Amapá e Norte do Pará e do Presidente do Conselho Distrital de Saúde Indígena-CONDISI Amapá e Norte do Pará, nomeados por Portaria da SESA/MS, que se manifestarão, após a realização do checklist, sobre a documentação apresentada;

13.7. A Comissão referida no item 13.6, com exceção do Coordenador (a) titular ou substituto (a) do Distrito Sanitário Especial

Indígena-DSEI Amapá e Norte do Pará e do Presidente do Conselho Distrital de Saúde Indígena-CONDISI Amapá e Norte do Pará, será responsável por analisar a documentação contida nos envelopes e emitir parecer e nota técnica sobre os aspectos previstos no presente Edital;

13.8. O Secretário da SESA/MS ou o seu substituto legal se manifestará sobre o Parecer e Nota Técnica no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após o seu recebimento;

13.9. O resultado da seleção será disponibilizado no Diário Oficial da União, na primeira página do sítio oficial do órgão ou entidade concedente (Ministério da Saúde e SESA/MS): <http://portalsaude.saude.gov.br/> e [www.saude.gov.br/sesai](http://www.saude.gov.br/sesai), bem como no Portal dos Convênios.

13.10. O prazo de validade do presente edital de chamamento público será de até 60 (sessenta) meses.

13.11. O prazo de execução do convênio deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em caso de necessidade, desde que devidamente justificado e aprovado pela concedente e convenientemente, observado o prazo de validade previsto no item 13.10.

### 13.12. Comprovante de Execução de Atividades

13.12.1. Em atendimento ao previsto no inciso VII do art. 22 e na forma prevista nos parágrafos 6º, 7º e 8º do Art. 8º da Portaria Interministerial 507, de 2011, as instituições privadas sem fins lucrativos deverão ter realizado prévio cadastro no SICONV de "Comprovante do exercício nos últimos 3 (três) anos, pela entidade privada sem fins lucrativos, de atividades referentes à matéria objeto do convênio que pretenda celebrar com órgãos e entidades da administração pública federal".

### 14. DA ENTIDADE SELECIONADA

14.1. A entidade selecionada pela Comissão referida no item 13.6 será comunicada da sua seleção e convocada para receber orientações quanto à apresentação de Plano de Trabalho, que deverá observar Plano de Ação apresentado pela SESA/MS, visando à celebração do convênio;

14.2. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data em que a entidade receber o Plano de Ação;

14.3. O Plano de Trabalho será avaliado pela SESA/MS;

14.4. Para execução do objeto do instrumento, mediante a devida aplicação do recurso público a ser disponibilizado, conforme cronograma de desembolso, deverão ser observados os princípios da impessoalidade, moralidade, economicidade e da ética pública, e, no que couber, os procedimentos legais estabelecidos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no Decreto n. 6.170, de 25.07.2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU n. 507, de 24.11.2011, e na Lei n. 8.666/1993, no que couber;

14.5. Para a aquisição de bens e contratação de serviços com os recursos da União (Ministério da Saúde/Secretaria Especial de Saúde Indígena), as entidades beneficiárias de assistência social na área de saúde deverão realizar, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade (arts. 57, inciso IV do 58, 59, 60 a 61, Portaria Interministerial MP/MF/CGU n. 507/2011);

14.6. Será vedada delegação ou subdelegação da execução do objeto;

14.7. Para fins do disposto no art. 27, V, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a entidade deverá apresentar, quando da assinatura do Convênio, Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal) atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, com a ressalva, caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo definido pelo Decreto n. 4.358, de 5 de setembro de 2002 (Anexo 3).

### 15. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

15.1. São condições para a celebração de convênios, a ser cumprida pelo convenente, conforme previsto na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, no que couber, ao que está previsto nos arts. 38 e 39 da Portaria Interministerial 507, de 2011:

a) a comprovação do recolhimento de tributos, contribuições, inclusive as devidas à Seguridade Social, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública federal;

b) a inexistência de pendências pecuniárias registradas no CADIN, de acordo com o art. 6º, da Lei n.º 10.522, de 2002;

c) a comprovação de regularidade quanto ao depósito das parcelas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

d) as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos da União, conforme dispõe o art. 84, do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, e art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal;

e) cadastro do convenente ou contratado atualizado no SICONV - Portal de Convênios no momento da celebração, nos termos dos arts. 21 e 22 da Portaria Interministerial 507, de 2011; e

f) Plano de Trabalho aprovado.

### 15.2. Assinatura do Termo de Convênio

15.2.1. No ato de celebração, serão realizados os seguintes procedimentos:

a) as instituições selecionadas deverão subscrever o instrumento de Convênio (modelo anexo a este edital) por meio de seus representantes legais, expressando a concordância com todas as suas cláusulas e condições;

b) poderá ser solicitada à proponente documentação complementar, bem como a adequação e atualização do Plano de Trabalho cadastrado no SICONV;

c) no momento da celebração do convênio será verificada a situação de regularidade (adimplência) da proponente nas prestações de contas no SIAFI e no SICONV de recursos anteriormente re-

cebidos da União, conforme dispõe o art. 84 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e o art. 70, parágrafo único, da Constituição;

d) sendo constatada a situação de inadimplência efetiva ou não havendo o cumprimento das exigências previstas nesse item, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação pelo Ministério da Saúde, significará a desistência da entidade selecionada no processo de conveniamento.

#### 16. DAS CONDIÇÕES PARA A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

16.1. Condições para recebimento dos recursos  
16.1.1. Para recebimento de cada parcela dos recursos, o conveniente ou contratado deverá:

a) atender às exigências para contratação e pagamento previstas nos arts. 56 a 64 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011, naquilo que couber à natureza jurídica da entidade conveniente; e  
b) estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Ministério da Saúde, por meio da SESAI/MS, reserva o direito de fazer visitas "in loco" à entidade candidata, sem aviso prévio, e de solicitar, a qualquer momento, quaisquer documentos que julgar necessários ao estabelecimento de convicção sobre os critérios definidos neste Edital;

17.2. A habilitação do proponente não lhes assegura a celebração do convênio, ficando a critério da SESAI/MS decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato;

17.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão definida na forma do item 13.6 poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

17.4. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Chamamento Público;

17.5. A entidade beneficente de assistência social na área de saúde selecionada deverá apresentar, para celebração do instrumento de convênio, comprovante de exercício, nos últimos 3 (três) anos, de atividades referentes à matéria objeto do convênio a ser firmado;

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

17.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

17.8. O desatendimento de exigências formais, não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos, ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá a deste Edital;

17.10. O Edital estará disponibilizado, na íntegra, no sítio oficial do Ministério da Saúde (<http://portalsaude.saude.gov.br/>) e da SESAI/MS, no endereço eletrônico [www.saude.gov.br/sesai](http://www.saude.gov.br/sesai), bem como no Portal dos Convênios (parágrafo único do art. 7º da Portaria Interministerial nº 507, de 2011), e também poderá ser lido ou obtido no endereço da SESAI/MS, Ministério da Saúde, Secretaria Especial de Saúde Indígena, Esplanada dos Ministérios, Bloco "G", 4º Andar, sala 405, Brasília, Distrito Federal, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

#### 17.11. Acompanhamento e Avaliação

17.11.1. O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições previstas nos artigos 65 a 71 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011. Neste sentido, faz-se obrigatório que a entidade conveniente atenda as seguintes orientações:

a) a entidade deverá apresentar relatórios de execução em períodos estipulados pelo concedente;

b) o acompanhamento e a fiscalização serão realizados também no SICONV, no módulo específico para essa finalidade;

c) ao final do projeto, a entidade deverá apresentar relatório final consubstanciado com os resultados alcançados no projeto; e

d) cumprir com as demais exigências previstas para prestação de contas conforme os artigos 72 a 76 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011.

#### 17.11.2. Revogação ou Anulação do Chamamento Público

17.11.3. A qualquer tempo, o presente Chamamento Público poderá ser revogado por interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.11.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados e resolvidos pela Secretaria Especial de Saúde Indígena;

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo 1: Declaração de inexistência de dívida com o Poder Público;

Anexo 2: Declaração de funcionamento regular;

Anexo 3: Declaração da inexistência emprego de menor de dezoito anos ou menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Anexo 4 - Caracterização do DSEI Amapá e Norte do Pará;

18. Os esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do e-mail: [sesai@saude.gov.br](mailto:sesai@saude.gov.br)

19. O presente edital de Chamamento Público atende a previsão contida no artigo 6º da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), considerando que os Presidentes dos CONDISI compõem a Comissão que analisará a documentação das entidades participantes do referido Chamamento, prevista no item 13.6.

RODRIGO SERGIO GARCIA RODRIGUES

Secretário

#### ANEXO 1: (MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA)

##### DECLARAÇÃO

Ref.: Chamamento Público n. 001/2016

Eu, \_\_\_\_\_ (nome e endereço) na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade \_\_\_\_\_ (nome da entidade) inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ não possui mora ou débito junto a qualquer órgão do Poder Público, bem como não existem dívidas da entidade nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito.

Local e data.

Nome, cargo e assinatura do representante responsável pela entidade

#### ANEXO 2: (MODELO DE DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR)

##### DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADE BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE

(Inciso VII, art. 34 Lei n. 12.465 de 12 de Agosto de 2011)

Ref.: Chamamento Público n. 001/2016

Eu, \_\_\_\_\_ (nome e endereço), CPF n. \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que a entidade \_\_\_\_\_ (colocar o nome da entidade), inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço da entidade), vem funcionando regularmente nos últimos (03) três anos.

Local e data.

Nome, cargo e assinatura do representante responsável pela entidade

#### ANEXO 3: (MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Chamamento Público n. 001/2016

Eu, \_\_\_\_\_ (NOME), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou não emprega menor de dezoito anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

local e data.

Nome, cargo e assinatura do representante responsável pela entidade

#### ANEXO 4

Caracterização do DSEI Amapá e Norte do Pará, conforme Edital de Chamamento Público n. 001/2016 (item 3.1)

DSEI Amapá e Norte do Pará

Caracterização do DSEI:

Extensão Territorial: 205.288,597 km²

Município sede do DSEI: Macapá/AP

População Indígena em 2015: 11.312

Nº de Polos Base: 06

Nº de Unidades Básicas de Saúde Indígena: 34

CASAI: 02 (Macapá/AP e Oiapoque/AP)

Meio(s) de transporte (s) utilizado (s): Terrestre, fluvial e aéreo

Valor estimado: R\$ R\$ 32.273.735,53 (trinta e dois milhões, duzentos e setenta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos), conforme item 4.1 "a" do edital

População do DSEI AMAPÁ E NORTE DO PARÁ - distribuídos por Municípios/UF, Polos Bases, Aldeias, e Etnias

Município	UF	Polos Base	Aldeia	Etnia	População Indígena
ALMEIRIM	PARÁ	BONA	ANANAPIARE	APARAI	9
				WAYANA	27
			ARAWAKA	APARAI	30
				TIRIYÓ	1
				WAYANA	3
			BONA	APARAI	137
				TIRIYÓ	5
				WAYANA	114
			CACHOEIRINHA	APARAI	2
				KAXUYANA	1
				TIRIYÓ	43
				WAYANA	1
			IARERAY	APARAI	19
				TIRIYÓ	24
				WAYANA	4
			IRIWA	APARAI	8
				WAYANA	5
			ITAPEKI	APARAI	18
				WAYANA	3
			JAKOROMÁ	APARAI	9
				TIRIYÓ	2
				WAYANA	27
			KURIEUKURUTARY	APARAI	17
				WAYANA	4
			KURUMURIPANO	APARAI	23
				APARAI	14
			KURUPOHPANO	KAXUYANA	1
				WAYANA	16
				APARAI	3
			MANAU	APARAI	3

MATAWARÉ	KAXUYANA	1
	TIRIYÓ	16
	WAYANA	3
MAXIPORIMO	APARAI	5
	KAXUYANA	1
	TIRIYÓ	87
MUREY	WAYANA	4
	APARAI	40
	KAXUYANA	1
PARAPARÁ	WAIAPI	6
	WAYANA	18
	APARAI	8
PURURÉ	TIRIYÓ	1
	WAYANA	9
	APARAI	44
TAPAUKU	TIRIYÓ	2
	WAYANA	12
	APARAI	59
TAWAIKURU	WAYANA	6
	APARAI	32
	TIRIYÓ	1
XITARE/JACARÉ	WAIAPI	1
	WAYANA	28
	APARAI	3
XUIXUIMENE	WAYANA	5
	APARAI	4
	TIRIYÓ	1
XITARE/JACARÉ	WAYANA	8
	APARAI	17
	WAIAPI	10
XITARE/JACARÉ	WAYANA	39



ÓBIDOS	PARÁ	MISSÃO TIRIYÓ	AIKI	TIRIYÓ	5										
			AMANA	KAXUYANA	1										
				KAXUYANA	3										
				TIRIYÓ	35										
			ARAWATÁ	TIRIYÓ	24										
				BETANIA	KAXUYANA							3			
			KAXUYANA		20										
			TIRIYÓ		170										
			BOCA DO MARAPI	KAXUYANA	2										
				TIRIYÓ	27										
			KUMUIMO	TIRIYÓ	6										
			KURITARAIMÖ	KAXUYANA	9										
				TIRIYÓ	22										
			KUXARÉ	TIRIYÓ	168										
			MARIHPÁ/KUXARÉ	TIRIYÓ	20										
			MARIHPA/M.TIRIYÓ	KAXUYANA	3										
				KAXUYANA	3										
				TIRIYÓ	3										
			MARITHEPU	KAXUYANA	1										
				TIRIYÓ	53										
			MISSÃO NOVA	APARAI	14										
				KAXUYANA	7										
				KAXUYANA	14										
				TIRIYÓ	351										
			WAYANA	1											
			MISSÃO VELHA	TIRIYÓ	89										
			MUNENY	TIRIYÓ	4										
			NOTÜPÖ	TIRIYÓ	54										
			ÖMETANÖMPO	KAXUYANA	3										
				TIRIYÓ	22										
			OROI- ENTU	KAXUYANA	1										
				TIRIYÓ	52										
			OROKOFÖ NOVA	KAXUYANA	10										
				KAXUYANA	15										
				TIRIYÓ	17										
			OROKOFÖ VELHA	KAXUYANA	2										
				KAXUYANA	15										
				TIRIYÓ	7										
				TIRIYÓ	7										
			PARUAKA	KAXUYANA	1										
				KAXUYANA	3										
				TIRIYÓ	46										
			PEDRA DA ONÇA	KAXUYANA	2										
				TIRIYÓ	76										
			PONOTO	TIRIYÓ	21										
			SANTO ANTONIO	KAXUYANA	5										
				KAXUYANA	42										
				TIRIYÓ	37										
			TARATARAFÖ	APARAI	1										
				KAXUYANA	3										
				KAXUYANA	17										
				TIRIYÓ	15										
			TARTARUGA	TIRIYÓ	30										
				WAYANA	1										
			TUHA- ENTU	APARAI	3										
				KAXUYANA	21										
				TIRIYÓ	20										
			URUNAI	APARAI	1										
				TIRIYÓ	29										
			WAYPA	TIRIYÓ	21										
			YAWA	APARAI	5										
				TIRIYÓ	48										
			OIAPOQUE	AMA-PÁ	KUMARUMÁ							ARUATU	GALIBI	2	
													GALIBI	18	
												MARWORNO			
												PALIKUR	1		
												KUMARUMÁ	GALIBI	19	
													GALIBI	2.107	
													MARWORNO		
KARIPUNA	1														
KARIPUNA DO AMAPA	23														
PALIKUR	13														
KUMENÉ	AMOMI	KARIPUNA				1									
		PALIKUR				81									
	FLEXA	GALIBI				4									
		PALIKUR				79									
		WAIAPI			1										
	KAMUYUWÁ	PALIKUR			103										
	KUMENÉ	KARIPUNA			1										
		PALIKUR			995										
	WAIAPI				1										
		KARIPUNA DO AMAPA			1										
	PALIKUR	56													
	MANGUE	PALIKUR			40										
	MANGUE II	PALIKUR			17										
	PYWATYKET	PALIKUR			77										
TAWARY	PALIKUR	68													
														WAIAPI	1
														URUBU	PALIKUR
			YANAWA	PALIKUR										13	
				YVEITYPTY										GALIBI	1
														GALIBI	1
			MARWORNO												
			PALIKUR	57											
			MANGA	AÇAIZAL										KARIPUNA	8
														KARIPUNA DO AMAPA	105
			AHUMÁ	GALIBI										MARWORNO	1
														KARIPUNA	3
														KARIPUNA DO AMAPA	43
			ANUERA	KARIPUNA DO AMAPA											17
			ARIRAMBA	GALIBI										MARWORNO	5
														KARIPUNA	14
														KARIPUNA DO AMAPA	67
			BASTION	KARIPUNA DO AMAPA											1
															11
			CARIÁ	GALIBI										MARWORNO	3
														KARIPUNA	2
														KARIPUNA DO AMAPA	58
			CURUPI	GALIBI										MARWORNO	5
														KARIPUNA	4
														KARIPUNA DO AMAPA	50
			CUTITI	GALIBI										MARWORNO	4
														KARIPUNA	7
KARIPUNA DO AMAPA	60														
ENCRUZO	GALIBI		1												
		KARIPUNA DO AMAPA	8												
ESPIRITO SANTO	GALIBI		2												
		GALIBI	11												
		MARWORNO													
		KARIPUNA	49												
KARIPUNA DO AMAPA	553														
ESTRELA	GALIBI		2												
		GALIBI	2												
		MARWORNO													
		KARIPUNA	3												
		KARIPUNA DO AMAPA	70												
PALIKUR	1														
GALIBI	GALIBI		32												
		GALIBI	5												
		MARWORNO													
		KARIPUNA	1												
		KARIPUNA DO AMAPA	28												
PALIKUR	3														
JAPIIM	KARIPUNA DO AMAPA		3												
			56												
KUNANÁ	GALIBI		2												
		GALIBI	29												
		MARWORNO													
		KARIPUNA	7												
		KARIPUNA DO AMAPA	54												
PALIKUR	1														
LOCALIDADE BOCA DO RAMAL KM 17	KARIPUNA DO AMAPA		13												
LOCALIDADE ESPIRITO SANTO PONTA	KARIPUNA DO AMAPA		2												
MANGA	GALIBI		13												
		GALIBI	9												
		MARWORNO	28												
		KARIPUNA	51												
		KARIPUNA DO AMAPA	919												
PALIKUR	4														
PAXIUBAL	GALIBI		1												
		MARWORNO													
		KARIPUNA	2												
KARIPUNA DO AMAPA	37														
PIQUIÁ	GALIBI		1												
		KARIPUNA	2												

			KARIPUNA DO AMAPA	45		PEDRA BRANCA DO AMAPARI	AMAPA	ARAMIRÁ	AÇAIZAL	WAIAPI	2
		SAMAÚMA	GALIBI	8					AJAWARY	WAIAPI	16
			GALIBI MARWORNO	83					AKAJU	WAIAPI	31
			KARIPUNA DO AMAPA	1					ARUWÁITY	WAIAPI	45
			PALIKUR	3					CACHOEIRINHA	WAIAPI	19
		SANTA IZABEL	GALIBI	14					CINCO MINUTOS	WAIAPI	55
			MARWORNO	18					CTA	WAIAPI	24
			KARIPUNA DO AMAPA	325					JAKARE	WAIAPI	19
			PALIKUR	2					JAKARE'YTY	WAIAPI	10
		TAMINÃ	GALIBI	6					JAKAREÁKÁGOKA	WAIAPI	43
			MARWORNO	3					JAWARARY	WAIAPI	29
			KARIPUNA DO AMAPA	80					KARAPIJUTY	WAIAPI	54
			PALIKUR	1					KARAVOVÓ	WAIAPI	49
		TAWAHU	KARIPUNA DO AMAPA	12					KUPA'U	PALIKUR	1
			KARIPUNA DO AMAPA	3						WAIAPI	42
		TIPIDON	KARIPUNA DO AMAPA	42					KURUATY	WAIAPI	12
			GALIBI MARWORNO	103					KWAPROYWYRY/ARAMIRÁ II	WAI WAI	1
			KARIPUNA DO AMAPA	1						WAIAPI	51
			KARIPUNA DO AMAPA	6					MANILHA	WAIAPI	50
			PALIKUR	1					MARIRY	WAIAPI	21
		UAHÁ	GALIBI	3					MOGYWYRY/PIAUI	WAI WAI	1
			MARWORNO	140						WAIAPI	51
			KARIPUNA DO AMAPA	6					MOJUMANOWA	WAIAPI	8
			KARIPUNA DO AMAPA	12					MUKURU	WAIAPI	8
			PALIKUR	1					NAJATY	WAIAPI	49
		YWAKWA	KARIPUNA DO AMAPA	3					OKAKAI	WAIAPI	31
			PALIKUR	78					OKORA' YRY	WAIAPI	48
			KARIPUNA DO AMAPA	1					PAIRAKAE	WAIAPI	39
		ZACARIAS	KARIPUNA DO AMAPA	24					PAKUWA	WAIAPI	12
									PIKIA	WAIAPI	16
									PINOTY	WAIAPI	27
									RIO FELÍCIO	WAIAPI	10
									TABOKAL	WAIAPI	53
									TAJAU'YWYRY	WAIAPI	26
									YTAWA	WAIAPI	60
									YTUWASU	WAIAPI	110
									YVYRARETA	WAIAPI	88
									YVYTÔTÔ	WAIAPI	38

### DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - ALTAMIRA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2016 - UASG 257042

Nº Processo: 25053000060201522. INEXIGIBILIDADE Nº 2/2016. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE - CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A.- EBC. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal por meio impresso ou eletrônico. Para atender a demanda do Dsei Altamira. Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993. Vigência: 28/11/2016 a 27/11/2017. Valor Total: R\$50.761,92. Fonte: 6100000000 - 2016NE800271. Data de Assinatura: 28/11/2016.

(SICON - 30/11/2016) 257042-00001-2016NE800084

### DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - ALTO RIO PURUS

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 12/2016 - UASG 257022

Nº Processo: 25033000488201511. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de água potável transportada em caminhão pipa para atender a necessidade da casa. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 01/12/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h50. Endereço: Rua Rio de Janeiro Nº 10214 Abraão Alab - RIO BRANCO - AC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/257022-05-12-2016. Entrega das Propostas: a partir de 01/12/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/12/2016 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

WALCIMAR SILVA DE SOUZA  
Pregoeiro

(SIDE - 30/11/2016) 257022-00001-2016NE800285

### DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - CEARÁ

#### EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata de Registro para Aquisição de materiais permanentes, tais como: equipamento odontológico e equipamento médico-hospitalar, visando atender às necessidades do DSEI-CE por meio do Sistema de Registro de Preço - SRP; Origem: Pregão Eletrônico nº 09/2016. Processo: 25044.000307/2015-10. Ata nº 21/2016 - MZ PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP, CNPJ 04.143.267/0001-99, item: 16 a R\$ 1.003,95 no Valor Total: R\$ 27.106,65; Ata nº 22/2016 - MEDFARM

COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, CNPJ 04.644.637/0001-71, item: 10 a R\$ 1.190,00 no Valor Total: R\$ 14.280,00; Ata nº 23/2016-BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP, CNPJ: 04.709.243/0001-54, item: 2 a R\$ 2.069,00 no Valor Total: R\$ 14.483,00; Ata nº 25/2016-LM LADEIRA & CIA LTDA, CNPJ: 06.926.016/0001-06, itens: 6 a R\$ 460,00, 7 a R\$ 582,06 no Valor Total: R\$ 12.504,72; Ata nº 26/2016-ROSSATO & BERTHOLD LTDA-ME, CNPJ: 06.977.683/0001-18, item 5 a R\$ 461,90 no Valor Total: R\$ 5.542,80; Ata nº 27/2016-BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ: 09.560.267/0001-08, item 4 a R\$ 8.238,00 no Valor Total: R\$ 57.666,00; Ata nº 28/2016-LUCA LICIT EIRELI EPP, CNPJ: 13.735.911/0001-09, item 21 a R\$ 891,00 no Valor Total: R\$ 8.910,00; Ata nº 29/2016-DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S/A, CNPJ: 14.190.675/0002-36, item 3 a R\$ 2.194,43 no Valor Total: 15.361,01; Ata nº 30/2016-VENTTO TECNOLOGIA E SAÚDE LTDA EPP, CNPJ: 14.792.583/0001-45, item 19 a R\$ 165,30 no Valor Total: R\$ 3.636,60; Ata nº 31/2016-MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI-ME CNPJ: 20.371.330/0001-09, item 18 a R\$ 150,00 no Valor Total R\$ 6.000,00; Ata nº 32/2016-PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, CNPJ: 21.262.327/0001-01, itens: 1 a R\$ 350,00, 12 a R\$ 300,00, 17 a R\$ 330,00 no Valor Total R\$ 20.010,00; Ata nº 33/2016-JCF MARANA ME, CNPJ: 22.516.850/0001-06, itens: 9 a R\$ 73,00, 13 a R\$ 584,97, 20 a R\$ 277,99 no Valor Total R\$ 12.724,55; Ata nº 34/2016-A&R COMERCIAL DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 22.858.929/0001-99, item: 11 a R\$ 454,42 no Valor Total R\$ 5.453,04. Data da Assinatura: 24/10/2016. Vigência 12 meses: 24/10/2016 a 23/10/2017.

Ata de Registro para Aquisição de insumos para monitoramento da qualidade da água nos SAA para atender às necessidades do DSEI-CE por meio do Sistema de Registro de Preço - SRP; Origem: Pregão Eletrônico nº 02/2016. Processo: 25044.000313/2015-77. Ata nº 13/2016 - V&M Informática LTDA, CNPJ 06.177.718/0001-34, item: 1 a R\$ 36,55 no Valor Total: R\$ 2.558,50; Ata nº 14/2016 - APA Comércio de Produtos Médicos Hospitalares e Laboratoriais LTDA - EPP, CNPJ 07.532.674/0001-86, item: 11 a R\$ 1.538,00 no Valor Total: R\$ 15.380,00; Ata nº 15/2016-WZ União Montagem e Instalações Industriais LTDA- EPP, CNPJ: 08.772.301/0001-45, item: 5 a R\$ 4,59 no Valor Total: R\$ 688,50; Ata nº 16/2016-Alexandra de Campos Lopes - ME, CNPJ: 16.553.563/0001-47, item: 13 a R\$ 78,60 no Valor Total: R\$ 314,40; Ata nº 17/2016-Qualitas Comércio de Produtos para Laboratórios LTDA, CNPJ: 23.658.858/0001-43, item 3 a R\$ 3,20 no Valor Total: R\$ 5.440,00; Ata nº 18/2016-REAGEN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME, CNPJ: 82.075.748/0001-18, itens 6 a R\$ 11,90, 7 a R\$ 305,00, 15 a R\$ 270,00, 16 a R\$ 860,00 e 17 a R\$ 742,00 no Valor Total: R\$ 7.617,50. Data da Assinatura: 16/06/2016. Vigência 12 meses: 16/06/2016 a 15/06/2017.

Ata de Registro para Aquisição de Copos Descartáveis, para atender às necessidades do DSEI-CE por meio do Sistema de Registro de Preço - SRP; Origem: Pregão Eletrônico nº 06/2016. Processo: 25044.000123/2016-31. Ata nº 19/2016 - MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME, CNPJ 22.864.845/0001-68, item: 2 a R\$ 1,08 no Valor Total: R\$ 8.856,00; Data da Assinatura: 02/08/2016. Vigência 12 meses: 02/08/2016 a 01/08/2017.

### DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - GUAMÁ-TOCANTINS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 257043

Número do Contrato: 9/2014. Nº Processo: 25056000257201451. PREGÃO SISPP Nº 19/2014. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 22939649000105. Contratado: SERNAV SERVICOS & NAVEGACAO EIRELI. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de sua vigência de 01/11/2016 a 31/10/2017, conforme dispõe o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Fundamento Legal: Conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 01/11/2016 a 31/10/2017. Valor Total: R\$1.210.512,60. Fonte: 6100000000 - 2016NE800038. Data de Assinatura: 31/10/2016.

(SICON - 30/11/2016) 257043-00001-2016NE800117

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2016 - UASG 257043

Nº Processo: 25056000476201600. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de reforma e ampliação do alojamento da Unidade Básica de Saúde Indígena UBSI da Aldeia Tekohaw, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico ANEXO I, que é parte integrante deste Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 01/12/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h30. Endereço: Av. Conselheiro Furtado, 1579 Cremação - BELEM - PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/257043-02-6-2016. Entrega das Propostas: 19/12/2016 às 10h00

RAIMUNDO MARINHO DA CUNHA  
Presidente da CPL

(SIDE - 30/11/2016) 257043-00001-2016NE800032